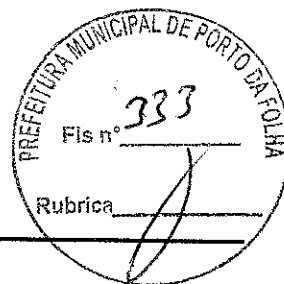




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40 /2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE** E A EMPRESA **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME**, CONFORME ADIANTE.

A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, com endereço à Praça: Padre Manoel José de Oliveira nº 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ./MF sob o nº. 13.131.982/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito, a Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79, sediada a Praça: Cel. João Fernandes de Brito nº 930 sala 03, na cidade de Propria-SE, representada pelo Srº. JOSÉ MOTA DA COSTA NETO, RG nº 2.224.237-6 SSP/SE, CPF nº 044.559.255-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição de Materiais Pedagógicos, Expediente, Didático, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Cama Mesa e Banho para creche e escolas da rede municipal de ensino deste município, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

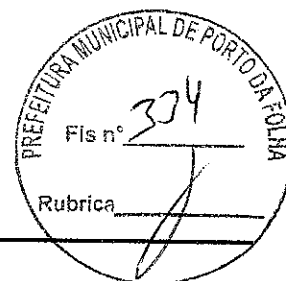
O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 012/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos **Materiais Pedagógicos, Expediente, Didático, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Cama Mesa e Banho para creche e escolas da rede municipal de ensino deste município** pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 17.725,50 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, vencedora nos itens: venceu nos itens: 02, 05, 06, 09, 10, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 94, 97, 106, 115, 118, 119, 120, 122 e 124, parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.



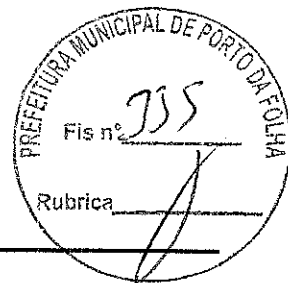
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2.	Caneta esferográfica com bocal, de tinta cor azul e corpo transparente para visualização do nível de tinta.	Und.	200	BRW	0,50	100,00
5.	Clips 6/0 Galvanizado Cx/50	Cx.	08	BRW	1,30	10,40
6.	Clips 8/0 Galvanizado Cx/25	Cx.	10	BRW	1,70	17,00
9.	Fita Adesiva Embalagem, Material: Polipropileno Transparentes, Comprimento 50 m, Largura: 25 mm, Aplicação: Empacotamento Geral e Reforço Pacotes, Tipo: Filamentosa, Características Adicionais: Laminada c/ Filamentos de Fibras de Vidro	Und.	30	ADELBRAS	0,90	27,00
10.	Giz De Cera Pequeno C/12 Cores	Und.	60	BRW	1,00	60,00
14.	Lápis Grafite nº 2 com 72 unidades	Cx.	100	BRW	10,00	1.000,00
16.	Papel Kraft folha 96x66 cm	Fls.	50	B. ARTES	0,40	20,00
17.	Folha de EVA C/ Glitter 0,60x0,40. Pct com 5 folhas. Cores: verde, amarelo, azul, dourado e prateado.	Pct	20	BRW	16,25	325,00
19.	Papel Tamanho A4 colorido (Cores diversas)	Pct	60	DATAPEL	4,50	270,00
22.	Perfurador De Papel Em Metal, 2 Furos , Capacidade Para Furar 18 A 20 Folhas De 80mm Entre Furos	Und.	02	BRW	15,20	30,40
23.	Pistola de cola quente fina	Und.	10	BRW	6,50	65,00
24.	Pistola de cola quente grossa	Und.	04	BRW	11,20	44,80
26.	Tesoura Grande De Aço Inox P Picotar C/ 20/21cm	Und.	10	BRW	6,50	65,00
30.	Envelope A4 branco 229x324 mm	Pct	20	POLYCART	1,50	30,00
32.	Papel Cartolina 50x66. Pct c/100 cores variadas	Pct	03	B. ARTES	50,00	150,00
33.	Peneira de Tela Redonda de Bambu e de Madeira. Artesanal, Tam. Aproximadamente 40 cm de diâmetro	Und	15	ARTESÃ	14,50	217,50
34.	Ácido Muriático Acondicionado Em 1 Lt	Lt	30	AGUIA	2,85	85,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



36.	Lixão Grande, Com Tampa, Com Capacidade De 60 Litros. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	10	PLASTIC	18,00	180,00
37.	Bacia Plástica Média, Não Reciclado, Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade, Alta Resistência A Impacto, Com Parede E Fundos Reforçados, Com Capacidade De 10 Litros. No Corpo A Marca Do Fabricante.	Und	10	PLASTIC	8,70	87,00
38.	Balde Em Plástico Resistente, Não Reciclado, Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade, Alta Resistência A Impacto, Com Parede E Fundos Reforçados, Com Reforço No Encaixe Da Alça De Aço Zincada, Capacidade Mínima De 10 Litros. No Corpo A Marca Do Fabricante	Und	10	PLASTIC	5,80	58,00
39.	Balde Em Plástico Resistente, Não Reciclado, Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade, Alta Resistência A Impacto, Com Parede E Fundos Reforçados, Com Reforço No Encaixe Da Alça De Aço Zincada, Capacidade Mínima De 15 Litros. No Corpo A Marca Do Fabricante.	Und	10	PLASTIC	7,00	70,00
40.	Lixeira Pequena, Com Tampa, Para Pia. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	10	PLASTIC	4,50	45,00
41.	Lixeira Pequena, Comum, Telada, Com Capacidade Aproximada De 10 Litros	Und	10	PLASTIC	4,00	40,00
43.	Lustra Móveis De 190 Ml, Fragrância Variada, Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Und	50	YPE	4,00	200,00
44.	Luva P/ Limpeza De Borracha	Par	22	MUCAMBO	3,00	66,00
45.	Mamadeira divertida 240 Ml	Und	29	LOLLY	8,00	232,00
46.	Pá Para Lixo, De Aço Galvanizado, Com Cabo Longo De Madeira. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Und	10	BRUXAS	4,10	41,00
47.	Pano De Chão, Saco (Fechado), 100% Algodão, Na Cor Branca, Alvejado, Medindo 70cmx40cm. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do	Und	100	ITATEX	2,50	250,00



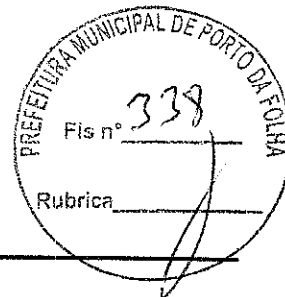
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Fabricante.					
49.	Papel Higiênico, Branco, Folha Simples, Cada Rolo Com 30 Metros, Fd C/ 16x4	Fd	50	FAMILIAR	28,00	1.400,00
50.	Pastilha Sanitária (Desodorizante Sanitário), Com Suporte, Com Aproximadamente 40g. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Dz	20	ORIENTAL	11,50	230,00
52.	Sabão Em Barra, Pcte C/ 5 Und	Pct	60	ESPUMIL	3,50	210,00
54.	Vassoura De Pelo, Base Com 30cm, Com Cabo De Madeira	Und	10	INCAVAS	6,00	60,00
55.	Vassoura Higiênica P/ Vaso Sanitário	Und	10	INCAVAS	4,00	40,00
56.	Fósforo De Madeira, C/ 20x10 Und. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Pct	09	GABOARDI	20,00	180,00
57.	Saco Plástico Lixo, 50 Litros, Cor Azul, De Polipropileno. Pacote Com 125 Und. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Pct	30	AZULÃO	10,00	300,00
58.	Saco Plástico Lixo, 50 Litros, Cor Azul, De Polipropileno. Pacote Com 125 Und. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Pct	300	AZULÃO	10,00	3.000,00
60.	Flanela Para Limpeza 100% Algodão, Bordas Over Locadas, Dimensão 40cm X 60cm, Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Dz	10	ITATEX	30,00	300,00
62.	Sacolas Alça Camiseta Branca 70 x 90 cm;	Und	2000	SERGIPLAST	0,15	300,00
63.	Caixa Hastes Flexíveis De Algodão (C/ 50 Cotonetes)	Cx	100	TOPZ	1,40	140,00
65.	Cera Líquida, Incolor, Em Embalagem Com 750 Ml	Und	37	POLITRIZ	2,80	103,60
67.	Colher De Plástico	Und	48	PLASTIC	1,00	48,00
68.	Condicionador Infantil De 300 Ml	Und	50	TRALALA	7,50	375,00
69.	Copo De Vidro De 200 Ml	Und	14	CISPER	2,50	35,00
70.	Copo Descartável, C/25x100x200ml	Cx	23	MARATA	67,00	1.541,00
71.	Copo Descartável, P/Cafezinho C/50x100x50ml	Cx	04	MARATA	59,00	236,00
72.	Creme De Pentear Infantil 200 Ml	Und	50	TRALALA	7,50	375,00
73.	Creme Dental Infantil 90 Gr	Und	50	TRALALA	3,50	175,00
75.	Escova De Cabelo Infantil	Und	20	LOLLY	8,50	170,00
76.	Escova De Dente Infantil	Und	50	CONDOR	2,75	137,50
80.	Guardanapo De Papel Medindo Aproximadamente (23x20) Com Folhas	Cx	02	PEROLA	26,00	52,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I-Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

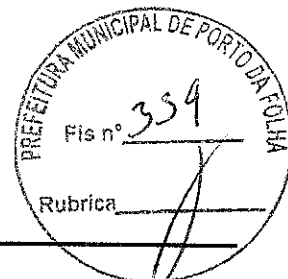
II- Os de Materiais Pedagógicos, Expediente, Didático, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Cama Mesa e Banho para creche e escolas da rede municipal de ensino deste município, licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Porto da Folha na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

III- A entrega dos Materiais Pedagógicos, Expediente, Didático, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Cama Mesa e Banho para a Secretaria Municipal de Educação deste município, deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos materiais, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
- XIV - Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

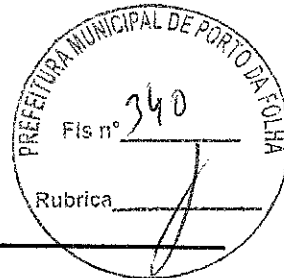
O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II** - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentaria: 7007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000, 11110000.

Atividade: 2026 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11210000.

Atividade: 6304 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11200000.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. 012/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

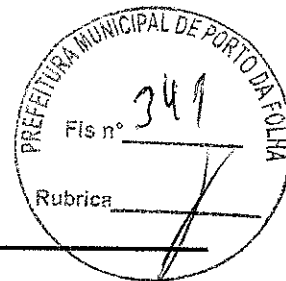
O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos materiais e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

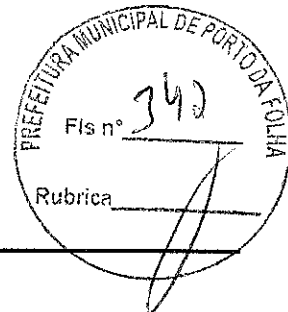
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora ANA VILANI DA SILVA SOUZA - CPF nº. 558.198.185-04, lotado na Secretaria de Educação desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

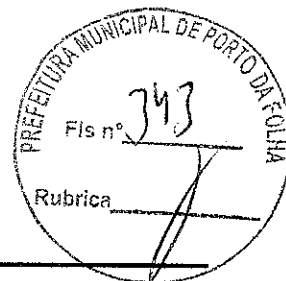
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



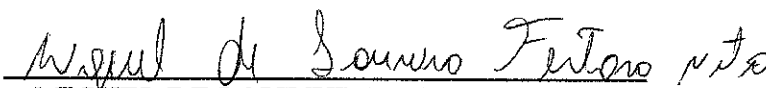
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

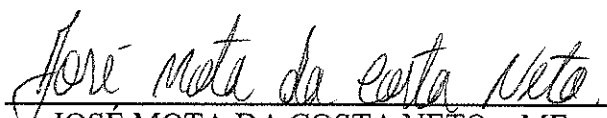


Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

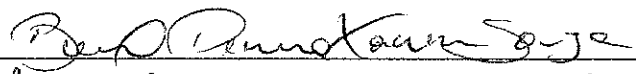
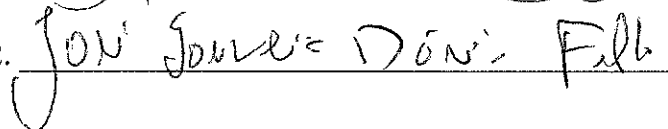
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da folha (SE), 13 de Maio de 2019.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME
CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79
JOSÉ MOTA DA COSTA NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG nº 2.224.237-6 SSP/SE
CPF nº 044.559.255-97
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 006.459.615-62
2.  C.P.F. 710.711.555-91